



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 466/2024

Sessão do dia 31/07/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 24 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 503/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: MIGUEL KAYK DA SILVA - ATLETA - BID: 754272

Fundamento Legal: 254, 1º, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 254, 1º, II do CBJD.

DENUNCIADO: THALLYS VICTOR SANTOS BEZERRA

Fundamento Legal: 258, 2º, II

Decisão - Comissão: Por unanimidade rejeitada a denúncia ante a divergência da denúncia com relação a qualificação da parte.

DENUNCIADO: NATHAN PATRICK PEREIRA DOS SANTOS

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 15 (quinze) dias de suspensão por infração art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: 258-D

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração ao art. 258-D do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 506/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: LEONARDO CORREA DOS SANTOS - ATLETA - BID: 759916

Fundamento Legal: 258 CAPUT

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão convertida em advertência por infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: THALLYS VICTOR SANTOS BEZERRA

Fundamento Legal: 243F

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 4 (quatro) partidas de suspensão e pena pecuniária no valor de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 466/2024

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: ARUKO ESPORTES BRASIL S.A.F.

Fundamento Legal: 213, I, PARAGRÁFO 1º

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a perda de 1 (um) mando de campo e pena pecuniária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais), devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 645/2024 - Auditor Relator: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: LUCAS RYAN DE MATOS DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 779394

Fundamento Legal: 250 CAPUT

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 250 do CBJD.

AUTOS Nº 697/2024 - Auditor Relator: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: EVERSON PEREIRA CERISOLI

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão por infração ao 258, §2º, II do CBJD.

Publique-se e intime-se.

GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR